



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 70356/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó

DATA DE ENTRADA: 30/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00038/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Wllliíáíáyá0 úe peSSUa 15110 e/Gu Jul iUI d pata prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD N.: 03/2023, no município de Piancó/PB.

INTERESSADOS: Andre Alexandre do Nascimento
Julio Eduardo Venancio Pinheiro



PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: MÔNICA RUTÊNIA HENRIQUE DE QUEROZ SANTOS

CNPJ/MF: 43.470.906/0001-82

Endereço: RUA:ANTÔNIO MARTINS QD 07 LT 02

Fone: (83) 9-9964-5032

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISITAS E EMISSÃO DE RELATÓRIO SOBRE O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO VINCULADA AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONFORME NORMATIVA COJUNTA DO SAGICAD N°. 03/2023, NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ - PB.

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	R\$ Valor Mensal	R\$ Valor Total
1	Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD N°. 03/2023, no município de Piancó/PB.	Mês	07	R\$ 3.100,00	R\$ 21.700

Valor Mensal da Proposta: R\$ 3.100,00(Três mil e cem reais).

Valor Global da Proposta: R\$ 21.700,00(Vinte um mil e setecentos reais).

Validade da proposta: 60 dias

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre este objeto.

Piancó/PB, em 19 de Maio de 2025.

Mônica Rutênia H. de Queroz Santos

Nome da empresa

CNPJ nº43.470.906/0001-82



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



PARECER JURÍDICO

Ementa: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO REGULAR. APROVAÇÃO.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ CONTATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00038/2025.
- ❖ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0229/2025
- ❖ OBJETO: **Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD Nº.: 03/2023, no município de Piancó/PB.**

2. No caso em análise, vem o (a) Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta assessoria para análise jurídica, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



5. É notório, a determinação de prévia licitação como requisito essencial, de cariz constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à formalização de contratos com o Setor Público.

6. Refere-se a regra geral acima tratada, que a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, levando em conta as razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

7. Segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência, faz-se necessário a contratação direta de empresa/pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima.

8. Em apreço, em análise, pretende-se a contratação direta de empresa/ pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Decreto Municipal nº 03/2025 e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual apresenta a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9. Assim, concordante ao artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) apresentou em seu texto a viabilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em **R\$ 62.725,59** por força do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

11. Desta forma, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso atenda ao dispositivo legal.

12. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



13. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14. Nesse sentido, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, o inciso IIII cita o “*parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*”, restando atendido, portanto, o inciso supracitado.

15. Destaca-se, ainda, **que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta.**

16. Considerando, o valor a ser contratado e a realização do procedimento licitatório específico, é inevitável concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

17. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



ser contratada, nos termos da lei.

18. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

19. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

20. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

21. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

23. Portanto, no que tange aos requisitos de habilitação e qualificação, a futura contratada deve demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pelos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, os quais podem ser substituídos por registro cadastral, consoante o art. 70, inciso III, do mesmo diploma legal.

24. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

25. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO:

26. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

27. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

28. A Administração deverá ainda observar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso II, da nova Lei de Licitações.

29. Registre-se, por fim, que não foram objeto de análise, até porque desbordam da atribuição dessa Assessoria Jurídica, a conveniência e a oportunidade da contratação, nem seus respectivos aspectos técnicos, científicos e orçamentários.

Este é o parecer.
S. M. J.

PIANCÓ/PB, 14 de maio de 2025.


 José de Anmatela R. de Lacerda
 ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO:

Expediente:	DFD – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Assunto:	Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo:	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD N.º: 03/2023, no município de Piancó/PB.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 03/2025, 02 de janeiro de 2025, designando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Piancó-PB, 07 de maio de 2025.


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: MILENA DIAS DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF nº 076.196.884-98.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD Nº.: 03/2023, no município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISITAS E EMISSÃO DE RELATÓRIO SOBRE O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO VINCULADA AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONFORME NORMATIVA CONJUNTA DO SAGICAD Nº.: 03/2023, NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 22 de abril de 2025.


BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 24 de abril de 2025, às 09h20min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD Nº.: 03/2023, no município de Piancó/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente MILENA DIAS DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF nº 076.196.884-98, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD Nº.: 03/2023, no município de Piancó/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação

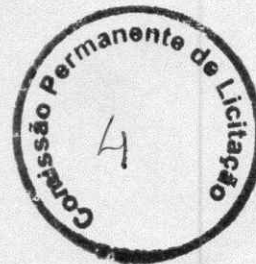


ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó - PB

CNPJ 09.148.727/0001-95

**COTACAO DE PRECOS**NOME: MILENA DIAS DE OLIVEIRA SILVAENDEREÇO: R: EMILIA DE SOUZA, SN, NOVO HORIZONTE, PATOS - PBCNPJ/CPF: 076.196.884-98 - FONE: 83.996914251

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD N°. 03/2023, no município de Piancó/PB.	Mês	7	3,300	23.100,00
TOTAL					

Data: 24/04/2025.

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 60 DIAS



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: MARYLAIKA ROSSANA HENRIQUE DE QUEIROZ; inscrita no CNPJ/CPF nº 035.661.234-12.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD Nº.: 03/2023, no município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISITAS E EMISSÃO DE RELATÓRIO SOBRE O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO VINCULADA AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONFORME NORMATIVA CONJUNTA DO SAGICAD Nº.: 03/2023, NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 22 de abril de 2025.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 24 de abril de 2025, às 11h30min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD Nº.: 03/2023, no município de Piancó/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente MARYLAIKA ROSSANA HENRIQUE DE QUEIROZ; inscrita no CNPJ/CPF nº 035.661.234-12, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD Nº.: 03/2023, no município de Piancó/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó - PB
CNPJ 09.148.727/0001-95



COTACAO DE PRECOS

NOME: Maryleika Rosana Henriques de Queiroz
 JEREÇO: R. Antonio Martins 0722 Bivarrelinto
 CNPJ/CPF: 035661234-12 FONE: 83999934711

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD N°: 03/2023, no município de Piancó/PB.	Mês	7	3.400	23800
TOTAL					

Data: 24/04/25

Maryleika Rosana Henriques de
 Carimbo e Assinatura Queiroz

Validade da Proposta: 60 dias



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEIROZ SANTOS, inscrita no CNPJ/CPF nº 43.470.906/0001-82.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD N.º: 03/2023, no município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISITAS E EMISSÃO DE RELATÓRIO SOBRE O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO VINCULADA AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONFORME NORMATIVA CONJUNTA DO SAGICAD N.º: 03/2023, NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 22 de abril de 2025.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 25 de abril de 2025, às 11h00min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD N.º: 03/2023, no município de Piancó/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEIROZ SANTOS, inscrita no CNPJ/CPF nº 43.470.906/0001-82, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD N.º: 03/2023, no município de Piancó/PB.**

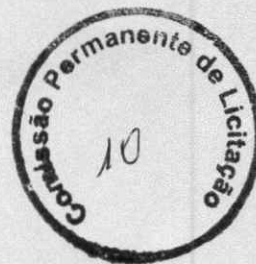
A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: MÔNICA RUTÊNIA HENRIQUE DE QUEIROZ SANTOS

GERENTE: MANOEL BEZERRA DE ALBUQUERQUE

CNPJ/CPF: 054.620.204-73 FONE: 83 9.9964-5032

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD N°. 03/2023, no município de Piancó/PB.	Mês	7	3.100	21.700
TOTAL					

Data: 25/04/2025

Queiroz

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 60 dias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD Nº.: 03/2023, no município de Piancó/PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **A razão da contratação direta se encontra devidamente justificada pela Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS Nº 4, de 14 de junho de 2023, que estabelece procedimentos para inclusão ou atualização cadastral de registros de famílias compostas por apenas uma pessoa (famílias unipessoais) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), observado o disposto na Portaria nº 810, de 14 de setembro de 2022, conforme anexo.**

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD Nº.: 03/2023, no município de Piancó/PB	Mês	7

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Saliência-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.10. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
- 6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
- 6.10. Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.
- 6.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
 - 7.1.1. Início: **Imediato.**
- 7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;
- 9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

Piancó-PB, 05 de maio de 2025.


MÁRCIA MARIA DOS SANTOS LEITE

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD N.º: 03/2023, no município de Piancó/PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **ABRIL de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD N.º: 03/2023, no município de Piancó/PB.	Mês	7	R\$ 3.400,00	R\$ 23.800,00
TOTAL					R\$ 23.800,00

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 05 de maio de 2025.

MARCIA MARIA DOS SANTOS LEITE

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE Piancó-PB
Setor Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
Responsável pela Demanda: MÁRCIA MARIA DOS SANTOS LEITE - Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

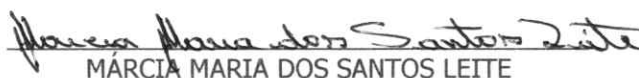
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
 JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

Assunto: Abertura de Procedimento de Contratação

1. Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Cultura para implantação do Sistema Municipal de Cultura (Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo de Municipal de Cultura).**
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Atenciosamente,

Piancó-PB, 05 de maio de 2025.


 MÁRCIA MARIA DOS SANTOS LEITE

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: MILENA DIAS DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF nº 076.196.884-98.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD Nº.: 03/2023, no município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISITAS E EMISSÃO DE RELATÓRIO SOBRE O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO VINCULADA AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONFORME NORMATIVA CONJUNTA DO SAGICAD Nº.: 03/2023, NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 22 de abril de 2025.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 24 de abril de 2025, às 09h20min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD Nº.: 03/2023, no município de Piancó/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente MILENA DIAS DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF nº 076.196.884-98, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte e descrição: **Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD Nº.: 03/2023, no município de Piancó/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação

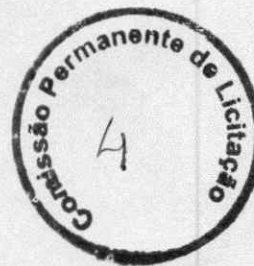


ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó - PB

CNPJ 09.148.727/0001-95

**COTAÇÃO DE PREÇOS**NOME: MILENA DIAS DE OLIVEIRA SILVAENDEREÇO: R: EMILIA DE SOUZA, SN, NOVO HORIZONTE, PATOS - PBCNPJ/CPF: 076.196.884-98 - FONE: 83.996914251

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD N°. 03/2023, no município de Piancó/PB.	Mês	7	3,300	23.100,00
TOTAL					

Data: 24/04/2025.

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 60 DIAS



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: MARYLAIKA ROSSANA HENRIQUE DE QUEIROZ; inscrita no CNPJ/CPF nº 035.661.234-12.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD Nº.: 03/2023, no município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISITAS E EMISSÃO DE RELATÓRIO SOBRE O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO VINCULADA AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONFORME NORMATIVA CONJUNTA DO SAGICAD Nº.: 03/2023, NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 22 de abril de 2025.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 24 de abril de 2025, às 11h30min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD Nº.: 03/2023, no município de Piancó/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente MARYLAIKA ROSSANA HENRIQUE DE QUEIROZ; inscrita no CNPJ/CPF nº 035.661.234-12, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD Nº.: 03/2023, no município de Piancó/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95



COTACAO DE PRECOS

NOME: Maryleika Rosana Flemique de Azevedo
 JEREÇO: R. Antonio Martins 0712 Bivarvelinto
 CNPJ/CPF: 035661234-12 FONE: 83999934711

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD N°: 03/2023, no município de Piancó/PB.	Mês	7	3.400	23.800
TOTAL					

Data: 24/04/25

Maryleika Rosana Flemique de Azevedo
 Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 60 dias



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEIROZ SANTOS, inscrita no CNPJ/CPF nº 43.470.906/0001-82.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD Nº.: 03/2023, no município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISITAS E EMISSÃO DE RELATÓRIO SOBRE O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO VINCULADA AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONFORME NORMATIVA CONJUNTA DO SAGICAD Nº.: 03/2023, NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 22 de abril de 2025.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB



MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 25 de abril de 2025, às 11h00min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD N.º: 03/2023, no município de Piancó/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEIROZ SANTOS, inscrita no CNPJ/CPF nº 43.470.906/0001-82, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD N.º: 03/2023, no município de Piancó/PB.**

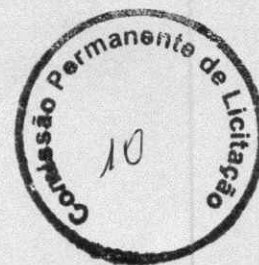
A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: MÔNICA RUTÊNIA HENRIQUE DE QUEIROZ SANTOS

DEREÇÓ: MANOEL BEZERRA DE ALBUQUERQUE

CNPJ/CPF: 054.620.204-73 FONE: 83 9.9964-5032

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD N°. 03/2023, no município de Piancó/PB.	Mês	7	3.100	21.700
TOTAL					

Data: 25/04/2025

Queroz

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 60 dias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD N°. 03/2023, no município de Piancó/PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **ABRIL de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD N°. 03/2023, no município de Piancó/PB.	Mês	7	R\$ 3.400,00	R\$ 23.800,00
TOTAL					R\$ 23.800,00

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 05 de maio de 2025.

MARCIA MARIA DOS SANTOS LEITE

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Setor de Licitação



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0229/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00038/2025

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD Nº.: 03/2023, no município de Piancó/PB.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59 em outros serviços e compras.**

Cumprir destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o serviço do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizeram necessárias.

PIANCÓ/PB, 20 de maio de 2025.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
 Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD N°. 03/2023, no município de Piancó/PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania: 02.120 – 0812210042041; 0812210042039; 339036; 339039.

Piancó-PB, 06 de maio de 2025.

SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD Nº.: 03/2023, no município de Piancó/PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **A razão da contratação direta se encontra devidamente justificada pela Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS Nº 4, de 14 de junho de 2023, que estabelece procedimentos para inclusão ou atualização cadastral de registros de famílias compostas por apenas uma pessoa (famílias unipessoais) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), observado o disposto na Portaria nº 810, de 14 de setembro de 2022, conforme anexo.**

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD Nº.: 03/2023, no município de Piancó/PB	Mês	7

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.10. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
- 6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
- 6.10. Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.
- 6.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
 - 7.1.1. Início: **Imediato**.
- 7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;
- 9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

Piancó-PB, 05 de maio de 2025.

MÁRCIA MARIA DOS SANTOS LEITE

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/05/2025 às 11:02:40 foi protocolizado o documento sob o Nº 70356/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Andre Alexandre do Nascimento.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00038/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 21/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 21.700,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Wllliáiyá0 úe peSSUa 15110 e/Gu Jul iUI d pata prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD N.: 03/2023, no município de Piancó/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 21.700,00

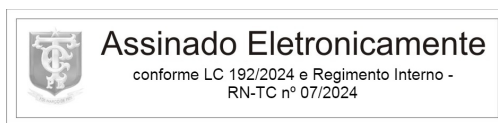
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEIROZ SANTOS

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 43.470.906/0001-82

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	758bc4247c4896abdd2d6f5a54346a9e
Autorização da autoridade competente	Sim	3ec7dc247cba8313b8b34871d3ea4499
Estimativa da despesa	Sim	895f31ac577d394e2e081d65f220a045
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	86d0fa9ba89d62403170dceaaaa5a797
Justificativa de preço	Sim	c82c1e12ef1697051f7984a6486bf8a6
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	07d5329b6d80ec32c8fe36d62ede149c
Previsão Orçamentária	Sim	5d77f237a6ca7dd1149fb5e7cd268d6b
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	6f11023b6dd026e66a61ad2e52c527ca
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEIROZ SANTOS	Sim	d83c8ed86f320a3a9a222e4770f13846

João Pessoa, 30 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95



CONTRATO Nº 04.038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0229/2025

DISPENSA Nº 00038/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB** E A EMPRESA **MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEROZ SANTOS** PARA OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO, Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Leandro e Leonardo, s/nº, Ouro Branco, Piancó/PB, portador do RG nº 3115269 SSP/PB e CPF nº 080.544.274-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MÔNICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEROZ SANTOS**, inscrita no CNPJ nº **43.470.906/0001-82**, com sede na Rua Antônio Martins, s/nº QD7 Lote 2 – Bairro: Bivar Olinto – CEP: 58.701-710 – Patos/PB, denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00038/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD Nº.: 03/2023, no município de Piancó/PB.** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00038/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- Encarregar pela execução dos serviços contratados.
- Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:

h) Cumprir com o prazo de execução dos serviços estabelecido neste instrumento.

i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

k) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

l) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA:

5.1 O presente contrato terá o **VALOR GLOBAL ESTIMADO de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).**

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA após a execução dos serviços no prazo de até 30 dias, condicionada a aprovação dos serviços pelo órgão competente.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4. Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis, salvo em comum acordo.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: **Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania: 02.120 - 0812210042041; 0812210042039; 339036; 339039**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

Assinatura



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



CLAUSULA NOVA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

PIANCÓ/PB, 21 de maio de 2025.


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB
CONTRATANTE


MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUERÓZ SANTOS
CNPJ nº 40.657.357/0001-61
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
CPF: 119.782.624-69

2. 
CPF: 040-377-844-16



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93,
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME
OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº 64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; câmbio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7,0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de série e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Píancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO –Servidor Comissionado.

II. EQUIPE DE APOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL –Servidora Efetiva.

III. SUPLENTE:

JONATHAN VICENTE SOARES –Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art. 3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Píancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

BRUNAMARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES –Servidora Efetiva.

II. EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL –Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO –Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA –Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PíANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Píancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Píancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e o qual possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]



PLANEJAMENTO004.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 04.126.2002.2010 MANUTENÇÃO DO SIAPIC 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.1012.2012 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ASSISTÊNCIA 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12.361.1007.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1007.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO 12.362.1007.2073 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO 12.364.1007.2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR 12.365.1007.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE 13.392.1011.2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICA DE FOMENTO À CULTURA 27.812.1011.1019 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.244.1009.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.244.1009.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AFINS 08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.1009.2064 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS 08.245.1009.2074 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento de despesa: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 21/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00077/2025 - 21.05.25 - 55.729.003 JOSE MAYCON DOUGLAS IZIDRO - CNPJ 55.729.003/0001-52 - R\$ 566.941,50 (quinhentos e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); CT Nº 00078/2025 - 21.05.25 - LUCELIA ROSA DOS SANTOS COSTA - ME - CNPJ 19.909.727/0001-14 - R\$ 253.849,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta e nove reais); CT Nº 00079/2025 - 21.05.25 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ 41.883.167/0001-25 - R\$ 238.838,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e trinta e oito reais).

Prefeitura Municipal de Passagem

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2025

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado da Paraíba, localizada à Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro - Passagem - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 22 de maio de 2025 a 26 de maio de 2025, cotação adicional de propostas de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de infraestrutura para realização da Prêvia de São João - Feira Gastronômica do município de Passagem/PB, a ser realizada em 31 de maio de 2025, contemplando a locação de palco, sonorização, iluminação, camarim, gerador, banheiros químicos, praticáveis, grades de contenção, painel de LED, tendas e stands, conforme descritos no Termo de Referência, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência. Os interessados deverão emitir o termo de referência, e protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado ou pelo e-mail: administracao@passagem.pb.gov.br até às 17:00 (dezessete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da empresa, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Passagem/PB, 21 de Maio de 2025
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ARMANDO GOMES FERREIRA

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1036/2025 - PMPF

O Município de Pedras de Fogo manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, conforme termo de referência, com INÍCIO DO ACOLOHIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR NO DIA 23/05/2025 ÀS 08H00MIN E ENCERRAMENTO DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO DIA 28/05/2024 ÀS 08H00MIN, E ABERTURA DA FASE DE LANCES PREVISTA ÀS 08H01MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF), DO DIA 28 DE MAIO DE 2024 (QUARTA - FEIRA), interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (<https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos>), por e-mail: cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br ou

pelo Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). A sessão pública será realizada através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedras de Fogo - PB, 21 de Maio de 2025
EDILLON DA SILVA LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedras de Fogo - PB, 21 de Maio de 2025

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR E ADJUDICAR a ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2001/2025, objetivando: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1001/2025 - PMPE, QUE TEM COMO ÓRGÃOS INTEGRANTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, PARA A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, referente a Ata de Registro de Preços nº 0001/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 1001/2025, realizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Pedras de Fogo-PB, com base nos elementos constantes da ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2001/2025, a qual sugere a contratação de:

-SEVENTEC COMERCIO LTDA-

CNPJ nº 11.479.401/0001-92

VALOR: de R\$ 38.280,00

(TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GP Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1012/2025 - PMPF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2025 - PMPF

O Município de Pedras de Fogo-PB, através do seu Pregoeiro, torna público a SUSPENSÃO da Licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto, que seria dia 22 DE MAIO DE 2025 (QUINTA-FEIRA), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITOR FACIAL, ASSIM COMO LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO ENTRE OS SISTEMAS DE PONTO, TREINAMENTO DOS SEVIDORES E SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SOFTWARE QUANDO NECESSÁRIO PARA SUPRIR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, para o devido ajuste ao Termo de Referência. A sessão pública será realizada através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (<https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos>), Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e (<https://tce.pb.gov.br/>), a partir da publicação deste aviso.

Pedras de Fogo - PB, 21 de maio de 2025.

EDILLON DA SILVA LIMA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0229/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00038/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD Nº.: 03/2023, no município de Piancó/PB, em favor da empresa MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEIROZ SANTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 43.470.906/0001-82, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Ratifico o presente processo nos termos da lei.

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 21 de maio de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0229/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Lici-

92

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Associação de Computadores e Serviços Ltda. - 05 98 980 00
 Rua Jacaré do Sururu, 200 - 21 de Maio de 2005

Problema

ISSN 1913-0239 REINICIAÇÃO Nos termos das Disposições

For more information, contact: info@journals.sagepub.com or www.sagepub.com/journals

a. *especificación* se pretende de *conocimiento*, *datos* *nominales*.

est né, au 08 de mars de 2023, en Sec. (ii) Marcie Marie Zidan

Alt: 2000 m. 73° 40' 55" N, 156° 55' 55" W. 1000 m. 73° 40' 55" N, 156° 55' 55" W.

P. 19, instruction (F) ME should be H¹ 000 (00'-00) instead.

se, ou condenados por crime laboratorial, de periculosidade, porta co-

sequência, na forma de inteiros 1 do 255 de int. 127 da 1.ª e da 8.ª

Verónica Venzago - Socióloga (Cital)

51



PLANEJAMENTO 04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 04.126.2002.2010 MANUTENÇÃO DO SIAFIC 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.1012.2012 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ASSISTÊNCIA 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12.361.1007.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1007.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO FIRMADO COMO GOVERNO DO 12.362.1007.2073 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO 12.364.1007.2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR 12.365.1007.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE 13.392.1011.2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICA DE FOMENTO À CULTURA 27.812.1011.1019 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.244.1009.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.244.1009.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AFINS 08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.1009.2064 BLOCO DE GESTÃO DO SUS - IGD SUS 08.245.1009.2074 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento de despesa: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 21/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00077/2025 - 21.05.25 - 55.729.003 JOSE MAYCON DOUGLAS IZIDRO - CNPJ 55.729.003/0001-52 - R\$ 566.941,50 (quinhentos e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); CT Nº 00078/2025 - 21.05.25 - LUCIELLA ROSA DOS SANTOS COSTA - ME - CNPJ 19.909.727/0001-14 - R\$ 253.849,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta e nove reais); CT Nº 00079/2025 - 21.05.25 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ 41.883.167/0001-25 - R\$ 238.838,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e trinta e oito reais).

Prefeitura Municipal de Passagem

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2025

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado da Paraíba, localizada à Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro - Passagem - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 22 de maio de 2025 a 26 de maio de 2025, cotação adicional de propostas de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de infraestrutura para realização da Prêvia de São João - Feira Gastronômica do município de Passagem/PB, a ser realizada em 31 de maio de 2025, contemplando a locação de palco, sonorização, iluminação, camarim, gerador, banheiros químicos, práticos, grades de contenção, painel de LED, tendas e stands, conforme descritos no Termo de Referência, que obedecerá as disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência. Os interessados deverão emitir o termo de referência, e protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado ou pelo e-mail: administracao@passagem.pb.gov.br até às 17:00 (dezoisete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da empresa, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Passagem/PB, 21 de Maio de 2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ARMANDO GOMES FERREIRA

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1036/2025 - PMPF

O Município de Pedras de Fogo manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, conforme termo de referência, com INÍCIO DO ACOLOHIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR NO DIA 23/05/2025 ÀS 08H00MIN E ENCERRAMENTO DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO DIA 28/05/2024 ÀS 08H00MIN, E ABERTURA DA FASE DE LANCES PREVISTA ÀS 08H01MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF), DO DIA 28 DE MAIO DE 2024 (QUARTA - FEIRA), interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (<https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos>), por e-mail (cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br) ou

pelo Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). A sessão pública será realizada através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedras de Fogo - PB, 21 de Maio de 2025

EDILSON DA SILVA LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedras de Fogo - PB, 21 de Maio de 2025

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

RATIFICAR E ADJUDICAR a ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2001/2025, objetivando: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1001/2025 - PMPF, QUE TEM COMO ÓRGÃO INTEGRANTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, PARA A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, referente a Ata de Registro de Preços nº 0001/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 1001/2025, realizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Pedras de Fogo-PB; com base nos elementos constantes da ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2001/2025, a qual sugere a contratação de:

- SEVENTEC COMERCIO LTDA -

CNPJ nº 11.479.401/0001-92

VALOR: de R\$ 38.280,00

(TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GP Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

AVISO DE SUPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1012/2025 - PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2025 - PMPF

O Município de Pedras de Fogo-PB, através do seu Pregoeiro, torna público a SUSPENSÃO da Licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto, que seria dia 22 DE MAIO DE 2025 (QUINTA-FEIRA), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITOR FACIL, ASSIM COMO LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO ENTRE OS SISTEMAS DE PONTO, TREINAMENTO DOS SEVIDORES E SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SOFTWARE QUANDO NECESSÁRIO PARA SUPRIR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, para o devido ajuste ao Termo de Referência. A sessão pública será realizada através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (<https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos>), Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e (<https://tce.pb.gov.br/>), a partir da publicação deste aviso.

Pedras de Fogo - PB, 21 de maio de 2025.

EDILSON DA SILVA LIMA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0229/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00038/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD Nº: 03/2023, no município de Piancó/PB, em favor da empresa MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEROZ SANTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 43.470.906/0001-82, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Ratifico o presente processo nos termos da lei.

Publique-se. Científique-se.

PIANCÓ/PB, 21 de maio de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0229/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Lici-



tação nº 00038/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEROZ SANTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 43.470.906/0001-82.

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD Nº. 03/2023, no município de Piancó/PB.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

PIANCÓ/PB, 21 de maio de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pitimbu

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0004/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 103 e 104/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A reunião que ocorrerá no dia 28 de maio de 2025 às 09h:01min, ocorrerá no dia 03 de junho de 2025 às 09h:01min. Motivo: Ajuste no Termo de Referência. Objetivo: registro de preços para eventual futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços de show pirotécnico com "fogos de baixo ruído" para abrilhantar as festividades da cidade de Pitimbu-PB. O edital e seus anexos bem como, informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu-PB, 21 de Maio de 2025

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0006/2025

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 103/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 04 de junho de 2025 às 09h:01min. Objetivo: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADAS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB. O edital e seus anexos bem como, informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu-PB, 21 de Maio de 2025

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 00045/2023-CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220913TP00012

TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB

Contratada: Sólida Pré-Moldados Indústria e Serviços Ltda – CNPJ nº 43.610.330/0001-01

Objeto: Execução da obra de construção de Ginásio Poliesportivo na Comunidade Sítio Silva.

Finalidade do Aditivo: Acréscimo de quantitativos e valor decorrente da readequação da planilha orçamentária, bem como prorrogação do prazo de execução.

Valor do Acréscimo: R\$ 118.339,05 (cento e dezoito mil, trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos), correspondente a 24,53% do valor original.

Valor Atual do Contrato: R\$ 600.736,12 (seiscentos mil, setecentos e trinta e seis reais e doze centavos).

Prazo Prorrogado: 180 (cento e oitenta) dias corridos, com novo término previsto para 22 de dezembro de 2025.

Fundamentação Legal: O presente aditivo encontra respaldo no art. 57, §1º, inciso I, e art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Quinta do Contra-

to nº 00045/2023-CPL, que trata das hipóteses de alteração contratual mediante justificativa e celebração de termo aditivo.

Dotação Orçamentária: 20.17 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes; 27.122.0009.1040 – Ginásio Poliesportivo na Comunidade do Sítio Silva; 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados; 271 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações; Convênio nº 0362/2022

– Secretaria de Estado da Educação / Governo da Paraíba

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos anteriores, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

Poço de José de Moura/PB, 21 de Maio de 2025

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA

PREFEITA

Prefeitura Municipal de Prata

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 04 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:35 horas do dia 04 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99935-9643. E-mail: cplpmprata@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Prata - PB, 21 de Maio de 2025

CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 04 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 11:05 horas do dia 04 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99935-9643. E-mail: cplpmprata@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Prata - PB, 21 de Maio de 2025

CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Puxinanã

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público - motivo de conveniência e oportunidade. A Administração Pública, no exercício do seu poder-dever de autotutela, constatou a necessidade de revisar os quantitativos e os itens especificados no edital, com o objetivo de adequar a contratação às reais necessidades da Administração e garantir a correta alocação dos recursos públicos. Essa necessidade foi identificada a partir de estudos técnicos que evidenciaram inconsistências nos quantitativos e especificações de determinados itens, o que poderia comprometer a economicidade e a eficiência da contratação. Nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, a revogação do certame fundamenta-se na superveniência de fato que justifique a modificação do objeto da licitação, garantindo maior aderência às necessidades institucionais e evitando contratações inadequadas ou desperdício de recursos. Dessa forma, a Administração opta pela revogação do presente edital, com vistas à realização de ajustes técnicos que possibilitem a readequação do planejamento da contratação, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Puxinanã - PB, 21 de Maio de 2025

ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
 Gabinete do Prefeito

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-

PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que

firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93,
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIA BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIA BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME

OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIA BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potência mínima de 200CV; cambio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7,0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de série e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024

JOSEMARIA BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Píancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO –Servidor Comissionado.

II. EQUIPE DE APOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL –Servidora Efetiva.

III. SUPLENTE:

JONATHAN VICENTESOARES –Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art.3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Píancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art.8º da Lei 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

BRUNAMARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES –Servidora Efetiva.

II. EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL –Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO –Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA –Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA/GP/Nº04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PíANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Píancó.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedor que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Píancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e o qual possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]



Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 19/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes à Servidora KALLIANY ESTEFÂNIA DA SILVA FERREIRA para julgar os recursos dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de São João do Tigre**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00013/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 52.878,00.

São João do Tigre - PB, 31 de Dezembro de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00013/2024. DOTAÇÃO: 03000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 44.60.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 1542.0000 - FUNDEB VAAT. VIGÊNCIA: até 30/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 06701/2024 - 30.12.24 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$52.878,00.

**Prefeitura Municipal
de São Vicente do Seridó**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

São Vicente do Seridó - PB, 10 de Dezembro de 2024

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.11 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2027 FESTEJOS TRADICIONAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00135/2024 - 10.12.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

**Prefeitura Municipal
de Teixeira**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

OBJETIVO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Teixeira/PB. DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min; LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua João de O. Lira, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br Teixeira - PB, 31 de Dezembro de 2024

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

Na publicação realizada neste Jornal, no dia 03 de Janeiro de 2025: ONDE LÊ-SE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min; LEIA-SE CORRETAMENTE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 03 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 17 de Janeiro de 2025, às 08h30min; Teixeira - PB, 02 de Janeiro de 2025

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

**Câmara Municipal
de Santa Rita**

CONVOCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
CASA PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA, vereador SEVERINO FARIAS DE FRANÇA, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com os artigos 16, §1º, e 13 do Regimento Interno, bem como as disposições correlatas da Lei Orgânica do Município, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 1. OBJETIVO: Convocar os vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita para a eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2025/2026. 2. DATA E HORÁRIO: A eleição será realizada no dia 06/01/2025 às 09h30, em sessão extraordinária no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita-PB, constando matrícula funcional, ou através do e-mail cmsreleicao20252026@gmail.com, até o horário designado para a eleição, conforme o §2º do art. 16 do Regimento Interno. 4. PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO: 1 - A eleição será realizada por votação secreta, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara para a instalação dos trabalhos. 2 - O processo eleitoral seguirá as disposições dos artigos 13 e 14 do Regimento Interno, com apuração imediata dos votos, leitura do resultado e posse dos eleitos. 5. PUBLICAÇÃO: Este edital será afixado no átrio da Câmara Municipal de Santa Rita e divulgado nos meios oficiais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão eleitoral, conforme determina o Regimento Interno. Santa Rita - PB, 02 de janeiro de 2025.

SEVERINO FARIAS DE FRANÇA
PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD N°. 03/2023, no município de Piancó/PB.

DECLARAÇÃO:

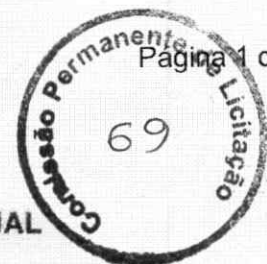
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania: 02.120 – 0812210042041; 0812210042039; 339036; 339039.

Piancó-PB, 06 de maio de 2025.


SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEROZ SANTOS

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEROZ SANTOS, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, ASSISTENTE SOCIAL, nascido em 30/11/1983, nº do CPF 054.620.204-73, residente e domiciliada na cidade de Patos - PB, na RUA Antônio Martins, nº SN, Bivar Olinto, CEP: 58701-710.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário Individual adotará como nome empresarial: **MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEROZ SANTOS**

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA ANTONIO MARTINS, nº SN, QUADRA7 LOTE 2, BIVAR OLINTO, Patos - PB, CEP: 58701710.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO E ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO E ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CNAE Nº 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Patos - PB, 09 de setembro de 2021

Monica Rutenia H. de Queros Santos.
MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEROZ SANTOS
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, STENIO DA ROCHA NOGUEIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 009265, expedida em 07/04/2009, inscrito no CPF n° 05888726443, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05888726443	009265	STENIO DA ROCHA NOGUEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2021 12:17 SOB N° 25101425351.
PROTOCOLO: 211659541 DE 09/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106701124. CNPJ DA SEDE: 43470906000182.
NIRE: 25101425351. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/09/2021.
MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEROZ SANTOS

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME

MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEROZ SANTOS

1ª HABILITAÇÃO

17/10/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

30/11/1983 PATOS/PB

4a DATA EMISSÃO

20/03/2023

4b VALIDADE

09/03/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

2670199 SSP PB

4d CPF

054.620.204-73

5 Nº REGISTRO

03952473713

9 CAT. HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

IVO DE FREITAS QUEROZ

MARYLAND HENRIQUE DE QUEROZ

Monica Rutenia de Queros Santos

ASSINATURA DO EMISSOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		09/03/2033		D1			
A1				BE			
B		09/03/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EAR

LOCAL

JOAO PESSOA, PB

ASSINATURA DO EMISSOR

39844555856

PB047027940

PARAÍBA



Scanner App



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.470.906/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2021
NOME EMPRESARIAL MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEROZ SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA (213-5 - Empresário (Individual))		
LOGRADOURO R ANTONIO MARTINS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA7 LOTE 2
CEP 58.701-710	BAIRRO/DISTRITO BIVAR OLINTO	MUNICÍPIO PATOS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO RUTENIA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (83) 9964-5032	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEROZ SANTOS
CPF: 054.620.204-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:47 do dia 28/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2025.

Código de controle da certidão: **2631.28DA.814D.8C04**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **638E.B7BA.7CB1.7695**

Emitida no dia 28/04/2025 às 10:58:46

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **43.470.906/0001-82**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 16/05/2025

Contribuinte:
MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEIROZ SANTOS

Localização: R: ANTONIO MARTINS, n° SN, BI VAR OLINTO, PATOS, PB, CEP: 58701-710 , , ,		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEIROZ SANTOS		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
43.470.906/0001-82		1000007064
Código Atividade: 8800-6/00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO		
Validade: 14/07/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		
_____ Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		



<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

7C63490DDEBA121032C1BD6086E534DC36A4C3F7

28/04/2025, 10:52

Consulta Regularidade do Empregador



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.470.906/0001-82
Razão Social: MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEROZ SANTOS
Endereço: RUA ANTONIO MARTINS SN / CONJUNTO BIVAR OLIN / PATOS / PB / 58701-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

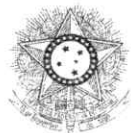
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042403175681430745

Informação obtida em 28/04/2025 10:52:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEROZ SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.470.906/0001-82
Certidão nº: 23370084/2025
Expedição: 28/04/2025, às 10:55:40
Validade: 25/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEROZ SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.470.906/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnat@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 43.470.906/0001-82

Razão Social: MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEROZ SANTOS

Nome Fantasia: MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEROZ SANTOS

Certidão emitida às 11:59 de 28/04/2025.

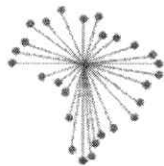
Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **xvsN.JGlr**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

06/05/25, 09:26

Redesim - Consulta Pública CNPJ

**Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios****Dados da Pessoa Jurídica**

NOME EMPRESARIAL

MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEROZ SANTOS

PORTE

ME

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

43.470.906/0001-82

ESTABELECIMENTO

Matriz

DATA DE ABERTURA

10/09/2021

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SITUAÇÃO CADASTRAL

Ativa

DATA SITUAÇÃO CADASTRAL

10/09/2021

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA SITUAÇÃO ESPECIAL

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ENDEREÇO

RUJA ANTONIO MARTINS, SN QUADRA7 LOTE 2, BIVAR OLINTO, CEP 58701-710, 2117 - PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

RUTENIA@YAHOO.COM.BR

TELEFONE

99645032

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

Emitido por **MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEROZ SANTOS (05462020473)** no dia **06/05/2025** às **09:26:07** (data e hora de Brasília).

Fonte: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

054.620.204-73 - MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEROZ SANTOS

Situação do contribuinte no Cadin

NÃO INCLUIDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



Data de emissão do relatório e situação do contribuinte no Cadin:

28/04/2025

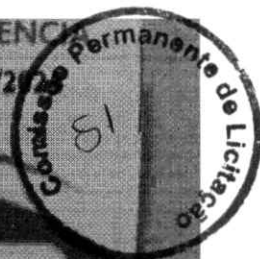

CAGEPA
 Companhia de Águas e Esgoto da Paraíba

 Av. Tereza Cristina, 324 - Joozinho - João Pessoa - PB
 CEP 58015-975 - CNPJ 07.793.854/0001-97

**GOVERNO
DA PARAÍBA**

REFERÊNCIA

ABR/2025



MATRÍCULA

28862554
DADOS DO CLIENTE:
MARYLAND HENRIQUE DE QUEIROZ

 RUA ANTONIO MARTINS, 2 BIVAR OLINTO
 PATOS PB 58701-710

INSCRIÇÃO: 075.012.170.0236-000

ECONOMIAS:

 Residencial: **1** Comercial: **0** Industrial: **0** Pública: **0**
INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Situação água:

LIGADO
POTENCIAL

Situação esgoto:

A01A158122

Realizada

MÉDIA DO HIDRO

Data da leitura anterior:

20/03/2025
1735

Leitura atual:

Consumo (m³):

0

Número de dias:

28

Data da próxima leitura:

19/05/2025
QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARÂMETROS	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	1.01	05	05	05
CLORO	2.58	05	05	04
COLIFORMES FEDATIS	0.00	0	0	0
COD	0.40	05	05	05
COL. TOTAIS	0.00	05	05	04

DADOS REFERENTES A: FEV/2025 ANEXO XX PORTARIA 05/2017 PB

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mes/Ano	Ponto (M3)
MAR/2025	0
FEV/2025	0
JAN/2025	0
DEZ/2024	0
NOV/2024	0
OUT/2024	0
MÉDIA(M)	0

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ÁGUA	0 M3	50,89
ESGOTO		

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 17/04/2025 | 07:54:13

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 4,71 PIS E COFINS. LEI 12.741/12

 Mês/Ano
 ABR/2025

 VENCIMENTO
 03/05/2025

 TOTAL (R\$): **50,89**
INFORMAÇÕES AO CLIENTE

CAGEPA, ATENDENDO A LEI ESTADUAL N. 8.767, COMUNICA QUE PARA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CONDADO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins de direito que a **MÔNICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEROZ SANTOS**, localizada na Rua Antônio Martins, S/N, QD 07, LT 02, Bivar Olinto, Patos, PB, CNPJ 43.470.906/0001-82 presta serviços, desde 05 de julho de 2023 até os dias atuais, de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa bolsa família, do município de Condado – PB.

Declaro e dou fé pública o presente documento.

Condado, 30 de setembro de 2024.

Ivoneide Araújo Bezerra Paixão

Secretária Municipal de Assistência Social de Condado -PB



DECLARAÇÕES UNIFICADAS – Lei nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB.

Razão Social: MÔNICA RUTÊNIA HENRIQUE DE QUEROZ SANTOS

CNPJ nº 43.470.906/0001-82

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital; Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA: Piancó, 19 de Maio de 2025

Mônica Rutênia H. de Sá Santos

RAZÃO SOCIAL

CNPJ nº 43.470.906/0001-82



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 22/2025

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE
FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT n.º. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro
Gabinete do Prefeito

-
- IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;
 - V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 22/2025

procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT nº. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;

V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB


 Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito

- AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

CNPJ: 28.599.344/0001-88.
Valor: R\$ 39.856,00.

- CORMED WINNER LTDA.

CNPJ: 52.890.701/0001-47.
Valor: R\$ 4.074,00.

- H.F SOLUCOES LTDA.

CNPJ: 17.886.949/0001-33.
Valor: R\$ 9.625,00.

- LRG COMERCIO EIRELLI.

CNPJ: 12.386.373/0001-21.
Valor: R\$ 159.934,84.

- SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.

CNPJ: 93.577.427/0001-38.
Valor: R\$ 58.751,28.

- TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor: R\$ 27.178,95.

Publique-se e cumpra-se.

EDILLON DA SILVA LIMA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Piancó

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 22/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora ECVY MILLENA VALDEVINO, MAT nº. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;

II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;

III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;

V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativas.

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000010/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob nº. 08.438.654/0001-03.

OBJETO: reforma da UBS Dr. Paulo Montenegro no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-034.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.859,14 (cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000011/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob nº. 08.438.654/0001-03.

OBJETO: Reforma da UBS Dr. Eudo Moura Diniz no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-035.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024, que objetiva: **Objetivo:** Aquisição De Combustíveis (Diesel S-10 E Gasolina Comum) Para Atender A Frota Municipal De Veículos De São José De Caiana- PB, Que Estejam Localizados Na Sede Ou Num Raio De Até 25 Km Do Município, Para Exercício De 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **-COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA, CNPJ Nº 09.332.743/0001-33, localizado** na Rua Antonio Virgulino, 107, Centro de Itaporanga -PB, com o valor global de R\$ 2.452.200,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana-PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, que objetiva: **Objetivo:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE -PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **- PEREIRA & BRITO LTDA, CNPJ nº 07.381.867/0001-83, com sede** na Avenida Deputado Raimundo Asfora, nº1000, Velame, CEP: 58.420-000, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, com o valor global de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana - PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2024, que objetiva a Aquisição de frutas, legumes e verduras, para atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO FERREIRA DOS RAMOS- CNPJ: 10.889.055/0001-58- R\$ 272.027,00. Convocamos os representantes das empresa mencionada a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviarem a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cplsaosjosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 07 de Janeiro de 2025

SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO

Land: 1000000

GOVERNO DO PARANÁ

MANDADO DE CITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEE-PRC-0904/13886

Ata de Processo Administrativo Disciplinar, foi instalada pela Portaria nº 557.05/04, no Diário Oficial do Estado de Paraná no dia 07 de novembro de 2024 a Promotora do Disciplinar instaurado pela Portaria nº 264 de 21 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de maio de 2024, após análise do Processo autua elencado nos(as):

(01) servidor (a) Jussé Umberto da Oliveira Costa - matrícula nº 89.899-2, e

TERMO DE DEFESA ESCRITA no prazo de 10 (dez) dias, após receber as cópias e após o fim do **TERMO DE INDICAÇÃO** (quando aplicável).

Assembleia e a **CPMEE** **ESCRITA**, no prazo legal e servidor será considerado ausente com o que previu-se no Art. 152, parágrafo único da Lei Complementar 58/2003. Sendo o servidor próximo aos autos, na sede da CPMEE, de segunda à sexta-feira, das 12:00h e de 13:30h às 15:30h,


GOVERNO DA PARAÍBA
 Estado do Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

MANDADO DE CITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006-PRC-2024/19482

O(a) Senhor(a) **Processo Administrativo Disciplinar**, faz remissão pela Portaria nº 057/2024, no Diário Oficial do Estado de Paraíba no dia 07 de novembro de 2024 e Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 201 de 27 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 26 de maio de 2024, após análise de Promotoria Jurídica, remeter: a) o(a) servidor(a) **Geisiele Brito e Sousa**, matrícula nº 158.011-2, a fim de apresentar

seja acolhida a **DEFESA ESCRITA**, no prazo legal o servidor terá considerado conforme com o que preconiza o Art. 162, parágrafo único da Lei Complementar 55/2000, ficando o servidor visitado nos autos, na sede da CNPQ, de segurança à vontade, para

02/09/2016 às 12:20h de 19/09/16

Bd. José Roberto Lopes Casimiro Junior
PRESIDENTE DA CPQSS-PB

 **GOVERNO DA PARAÍBA**

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2624/16348

Protocolo de Documento Administrativo Disciplinar: Ad. Disciplinar nº 004. Protocolo nº 07000

De acordo com o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), a Receita Federal não pode aplicar a multa de 0,33% por dia de atraso em relação ao prazo de entrega da declaração de Imposto de Renda (DIRF) quando o contribuinte não possui o documento em mãos no dia 30 de maio de 2024. O CARF entende que a obrigação de entrega da DIRF é condicionada à obtenção do documento pelo empregador, e não ao prazo de entrega em si.

DECRETO Nº 10 (262) dias, com relação aos fatos que lhe são imputados no
INDICAÇÃO (todos em anexo).

Se não acontecer a DEFESA ESCRITA, no prazo legal e se não for condenado
com a pena prevista no Art. 120, parágrafo único da Lei Condeminária 56/90,
sendo por período visitas aos Autos, na sede da CPISSE, de segunda à sexta-feira, das
8:30h às 9h e das 13:30h às 16:30h.

Bd. José Rulandino Lopes Camargo Junior
Presidente da CPISSE-PIB

GOVERNO
DO PARÁIBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO Nº 130.000.0000.2024
 DORAGENS: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ESPECIALIDADES, destinado à SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO UO, conforme edital e anexos.
 DATA DE EMISSÃO DO PREÇO: 21/09/2025 (dois de Setembro de 2025).
 FORMA DE LICITAÇÃO: <https://www.governo.br/licitacao> - (concurso público) LANS Nº 005352.
 ENDEREÇO: COMISSÃO SUPLENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARANÁ, Ministério de Secretarias de Estado da Administração, na conformidade dos interessados que, nos termos da Lei nº 54.123/2021, e demais aplicáveis, considerando o FRACASSO de 1ª chamada, realizou a licitação em segunda chamada.
 INFORMAÇÃO: Iniciativa pública e editada, podendo ter outras partes além desta. Para mais informações, acesse: www.governo.br/licitacao ou www.parana.gov.br.
 CONTATO: Para mais informações, acesse o e-mail: licitacao@separna.gov.br.
 O Governo do Estado de Parana é constituído por: Ao. João de Deus, SBN, Bloco 11 nº andar, Ja-

João Pessoa, data de assinatura eletrônica

Filipe José de Brito da Nóbrega
Diretor Executivo da Controladoria Geral do Estado

**GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO FISCAL – PROPMOF II

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - CP Nº 034/93/4

PAGE:

PROJ. ESTADO DO PARANÁ
DO PROJETO: PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO
DA – PROPMOF II FSE

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO ESPECÍFICO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, IN COMPANY RATE DE EMPRÉSTIMO Nº: 516800-BR
 NÚMERO DO PROCESSO Nº 20.000.000657/2014
 BANCO DA PARAIBA firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES

[illegible]

As Bônus e Contratações de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento 2343-15.

MARCELA MARA DA COSTA ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Agente de Contratação do Produto 8

GOVERNO
DA PARAIÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009024
PROCESSO Nº 16.998.889/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS S/O C-
RTE I - DEMANDA JUDICIAL, conforme edital e anexos.

HORARIO: 21/01/2023 as 09:00 (Início das lances)

FORMA ELETRÔNICA: <https://www.compras.gov.br/compras> - (compras.gov.br/UA00 Nº 025302)
ou no COMPRAS.GOV.BR Nº 01869804

PARA MAIS INFORMAÇÕES, INCLUIR O NOME DO PERÍODICO, ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO E CATEGORIA DO PERÍODICO. ENVIAR PARA: anais@editora.com.br OU anais@editora.com.br

João Pontoux, data da assinatura eletrônica

[illegible]

Responsável: Andre A. do Nasc

A7.5E1F.DB9E.E688.3A3D.

A7.5E1F.DB9E.E688.3A3D.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/05/2025 às 11:08:35 foi protocolizado o documento sob o N° 70369/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Andre Alexandre do Nascimento.

Número do Contrato: 000040382025

Data da Publicação: 22/05/2025

Data da Assinatura: 21/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 21.700,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD N°. 03/2023, no município de Piancó/ PB.

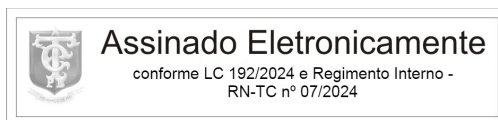
Contratado (Nome): MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEIROZ SANTOS

Contratado (CNPJ): 43.470.906/0001-82

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6270f04021d4ec0540619f5195d75f1b
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	a4ab54d7465845ffe75cf98a18b22375
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5d77f237a6ca7dd1149fb5e7cd268d6b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	febc514a09d75556b352bc88bac6ad26
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
Designação do gestor do contrato	Sim	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1

João Pessoa, 30 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

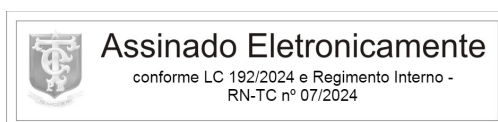
**Documento:** 70356/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/05/2025 às 11:08h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 70369/25 ao Documento 70356/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 70356/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	42 - 45	febc514a09d75556b352bc88bac6ad26
Designação da fiscalização técnica do contrato	46 - 49	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Comprovante de publicidade	50 - 54	6270f04021d4ec0540619f5195d75f1b
Designação do gestor do contrato	55 - 62	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	63	5d77f237a6ca7dd1149fb5e7cd268d6b
Comproventes de regularidade da contratada	64 - 79	a4ab54d7465845ffe75cf98a18b22375
Designação do fiscal administrativo do contrato	80 - 85	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
RECIBO PROTOCOLO	86	a9ed5328ba2dd4cf8b548254c0d7755d

João Pessoa, 30 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/05/2025 às 11:13:21 Andre Alexandre do Nascimento alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 70356/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00038/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 21/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 21.700,00

Objeto: Alterado de [Williáiyá0 úe peSSUa 15110 e/Gu Jul iUI d pata prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD N.: 03/2023, no município de Piancó/PB.] para [Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD N.: 03/2023, no município de Piancó/PB.]

Não foram alterados os proponentes:

PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 21.700,00

Nome Pessoa Jurídica (1): MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEIROZ SANTOS

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 43.470.906/0001-82

Situação (1): Vencedora

João Pessoa, 30 de Maio de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/05/2025 às 11:17:22 Andre Alexandre do Nascimento alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 70356/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00038/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 21/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 21.700,00

Valor: R\$ 21.700,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Alterado de [Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD N.: 03/2023, no município de Piancó/PB.] para [Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de visita e emissão de relatórios sobre o processo de qualificação vinculada ao Programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD N 03/2023, no município de Piancó-PB.]

Não foram alterados os proponentes:

PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 21.700,00

Nome Pessoa Jurídica (1): MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEIROZ SANTOS

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 43.470.906/0001-82

Situação (1): Vencedora

João Pessoa, 30 de Maio de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB